# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 | Ano III | Edição nº 559 | Página 1 de 2


## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE GÁLIA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Gália**
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

**Câmara Municipal de Gália**
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

**PODER EXECUTIVO DE GÁLIA**

**Atos Oficiais** | **Portarias**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA


PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14)3274-9020
CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br


**A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos Municipais Aprovados em Concurso Público em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 3.353/19, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando o pedido de revisão da avaliação da empregada pública **Danielle Gonçalves Vismara** 2020 (Protocolo nº 1050 - 02/12/2020), **DECLARA** que o pedido de revisão não comporta provimento, uma vez que a manifestação da requerente não traz fatos novos ou aponta vícios insanáveis que possam ensejar a anulação do procedimento de avaliação; e abordando o pedido de exoneração, não vislumbra impedimento algum ao seu deferimento, haja vista que a desaprovação da requerente em avaliação de estágio probatório enseja a mesma penalidade.

É o que tinha a **Declarar**.

Gália, 07 de dezembro de 2020.

**Adriana Bazotti**
**RG nº 18.534.072-6**
**Presidente**

**Daniel Puerta Torres**
**RG nº 40.013.842-6**
**Membro**

**Mirtes Cristian Mantuani**
**RG nº 18.534.117**
**Membro**